



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

EDITAL DO PREGÃO N. 018/2008

| | |
|--------------------------|--|
| <u>PROCESSO</u> | 600/2008 - JFPI. |
| <u>OBJETO</u> | Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de editoração, fotolitagem, fotocomposição, impressão gráfica e acabamento para publicação do informativo Libera Vox para a Justiça Federal no Piauí, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. |
| <u>TIPO DE LICITAÇÃO</u> | Menor Preço. |
| <u>FUNDAMENTO LEGAL</u> | Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 3.555, de 08.08.2000 e subsidiariamente, Lei n. 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações. |
| <u>ABERTURA</u> | Data: 16/09/2008. Hora: 10:00h (dez horas) – Horário de Brasília. Local: Ed. sede da Justiça Federal no Piauí, sito à Av. Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina- PI. |
| <u>TELEFONES</u> | (86) 2107-2873 |
| <u>FAX</u> | (86) 2107-2872 |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

PREGÃO N. 018/2008

PROCESSO N. 600/2008-JFPI

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria n. 441/2007-DIREF, de 15.12.2007, torna público que realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço**, regida pelas disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, e alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, demais normas que regem a matéria, pelas condições e exigências constantes do presente Edital e em conformidade com a autorização contida no Processo n. 600/2008 - JFPI.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de editoração, fotolitagem, fotocomposição, impressão gráfica e acabamento para publicação do Informativo Libera Vox, com publicação bimestral, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

II - DA ABERTURA

2.1 - No dia, hora e local abaixo indicado se realizará a sessão pública para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:

DATA: 16/09/2008.

HORA: 10:00 (dez) horas.

LOCAL: prédio-sede da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Piauí, 2º Andar, Sala de Treinamento, localizado na Avenida Miguel Rosa, 7315, Teresina -PI.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados cuja atividade seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que:

3.1.1 - Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de notas ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Equipe de Apoio;

3.1.2 - não se encontrem em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

3.1.3 - não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.1.4 - Não tenham sido punidas com suspensão pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região ou quaisquer de suas Seções Judiciárias;

3.1.5 - não estejam reunidas em consórcio, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para se manifestar quanto aos atos relacionados ao procedimento licitatório, inclusive quanto à formulação de lances verbais, os proponentes deverão credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação, que será o único admitido a intervir nas fases do pregão.

4.2 - A outorga dos poderes de representação mencionada no subitem anterior será feita por meio de termo de credenciamento, conforme **Anexo IV**, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular.

4.3 - Caso o licitante compareça representada por seu sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado, poderá o mesmo, apresentar ao Pregoeiro cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social deste licitante, em que constem expressamente seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações referentes ao licitante.

4.4 - O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", acompanhado do respectivo documento de identificação.

4.5 - O representante do licitante deverá apresentar obrigatoriamente, declaração de que este licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do certame, conforme Anexo V.

4.6 - A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá o representante do licitante de participar da etapa de lances verbais e de apresentar a manifestação da intenção de interpor recursos durante a sessão do Pregão.

4.7 - Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante.

V - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da licitante, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope separado, lacrado, contendo na parte externa e frontal as indicações:

À
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ
PREGÃO N. 18/2008
DATA: 16/09/2008
HORA: 10:00 H

RAZÃO SOCIAL

CNPJ N.

ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 - A proposta de preços deverá:

5.2.1 - ser apresentada na forma do **Anexo VI** (Modelo de Proposta);

5.2.2 - Conter descrição clara e detalhada dos serviços ofertados, com indicação das especificações necessárias, de modo a não provocar dúvidas, sendo passível de desclassificação a proposta que omitir estes dados, ou a eles acrescentar expressões como "referência", "similar" e/ou "conforme nossa disponibilidade de estoque";

5.2.3 - declarar o prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

5.3 - Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar incluídas todas as despesas com mão de obra, fornecimento dos materiais e serviços necessários, ferramental, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmio de seguro, fretes, taxas, e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.

5.4 - No caso de divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre o valor em algarismos e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.5 - uma vez recebidas as propostas, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, conforme previsto no Edital.

5.6 - Não será considerada na classificação das propostas qualquer vantagem não prevista neste Pregão, nem a proposta que contenha preço ou vantagem baseada em oferta dos demais licitantes preço unitário ou cotação de valor zero.

5.7 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período mencionado no subitem 5.2.2. deste edital.

5.8 - Não serão admitidos cancelamentos ou alterações nas condições estipuladas, uma vez aberta a proposta.

5.9 - A proposta poderá conter o nome do banco, o código da agência e o nº da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

5.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado, contendo na parte externa e frontal as seguintes indicações:

À

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

PREGÃO N. 18/2008

DATA: 16/09/2008

HORA: 10 (dez) horas

RAZÃO SOCIAL

CNPJ N.

ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2 - Para participar da presente licitação o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

6.2.1 - prova de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal;

6.2.2 - prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.2.3 - prova de regularidade junto ao INSS;

6.2.4 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

6.2.5 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.2.6 - Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, conforme modelo constante do **Anexo II**;

6.2.7 - declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99), conforme modelo constante do **Anexo III**;

6.2.8 - Declaração firmada pela empresa licitante de que possui as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequado disponíveis para a realização dos serviços objeto da licitação;

6.2.9 - Atestado de Vistoria fornecido pela Seção de Comunicação Social - SECOS, da Seção Judiciária do Piauí de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações;

6.2.9.1 - A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente agendada junto à Supervisão da Seção de Comunicação Social, de 2ª a 6ª feira, de 08 às 15 horas, através do telefone (086) 2107-2824, e realizada até um dia anterior à data fixada para o início da sessão pública.

6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.3.1 - Para os licitantes inscritos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a comprovação referida nos **subitens 6.2.1 a 6.2.4**, será efetuada mediante consulta "ON LINE" ao Sistema, e deverão estar em plena validade;

6.3.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Equipe de Apoio;

6.3.3 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.3.4 - Serão devolvidos os envelopes de documentação dos licitantes não vencedores, exceto os dos classificados para a etapa dos lances verbais.

6.3.5 - Os documentos solicitados para habilitação deverão estar em plena validade e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

VII - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação dos licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o disposto na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, subsidiariamente na Lei n. 8.666/93 e em conformidade com este Edital.

7.2 - No local, dia e hora marcados, antes do início da Sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 4º da Lei n. 10.520/2002, e para a prática dos demais atos do certame.

7.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes.

7.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.

7.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei n. 10.520/2002.

8.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.6 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço global, observadas as exigências estabelecidas no Edital.

8.8 - Serão consideradas desclassificadas as propostas:

8.8.1 - que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope 01 - "Proposta de Preços", sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

8.8.2 - que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

8.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na documentação apresentada pela empresa licitante, que deverá está atualizada e regularizada.

8.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.11 - Não sendo aceitável a oferta do primeiro colocado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.12 - Nas situações previstas nos subitens 8.4, 8.5 e 8.11 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei n. 10.520/02.

8.14 - Proclamado o resultado do certame, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes legais presentes, para que possam manifestar a intenção de interpor recurso contra o julgamento proferido.

8.14.1 - Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor do licitante julgado vencedor.

8.14.2 – Manifestando quaisquer dos licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

8.15 – Caso entenda necessário exame mais detalhado dos lances verbais ou da documentação poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará os licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.

8.16 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

8.17 – Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis da sessão de abertura do Pregão, nova planilha de formação de preços, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva.

IX - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

X - DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10.1.2 – Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal – PI, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.4 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados na Seção de Protocolo Administrativo da Justiça Federal – PI, localizada no 2º andar do edifício-sede.

10.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 - Julgamento de Causas, e Elemento de Despesa 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Será firmado contrato com o **licitante vencedor do certame**, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

12.2 - Após regular convocação por parte da Justiça Federal - PI, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

12.3 - O prazo fixado no item 12.2 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Justiça Federal - PI.

12.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

12.5 - A forma de pagamento, atendimento, obrigações das partes e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital, **Anexo VII**.

XIII - DAS PENALIDADES

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ser declarado impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante poderá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Justiça Federal - PI poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal - PI e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

13.4 - Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ela adjudicado.

13.5 - As multas devidas pela Contratada serão deduzidas de valores a serem pagos, ou recolhidas através de DARF ou cheque nominal em favor da Justiça Federal - PI, ou cobrados judicialmente.

13.6 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, o procedimento será submetido ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro, para homologação e contratação.

14.2 - A critério da Justiça Federal - PI a presente licitação poderá ser:

14.2.1 - adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

14.2.2 - revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

14.2.3 - anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

14.2.4 - ter as quantidades do seu objeto acrescidas ou suprimidas, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8666/93.

14.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

14.4 - O licitante é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

14.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente da Justiça Federal - PI.

14.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8 - São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de referência;
- ANEXO II - Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (exigida somente em caso positivo);
- ANEXO III - Modelo de Declaração da Inexistência de Trabalho de Menor;
- ANEXO IV - Termo de Credenciamento;
- ANEXO V - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO VI - Modelo de Proposta;
- ANEXO VII - Minuta do Contrato.

14.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Pregoeira ou membros da equipe de apoio, no Edifício-sede da Justiça Federal - PI, pelo telefone (86) 2107-2873 e fax (86) 2107-2872, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 15:00 horas.

Teresina, 02 de setembro de 2008.

Carmem Dolores Floriano Siqueira Silveira
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N. 600/2008-JFPI

PREGÃO N. 018/2008

| | |
|--|---|
| DO OBJETO | Serviço de editoração, fotolitagem, fotocomposição, impressão gráfica e acabamento, para publicação do informativo Libera Vox. |
| DA FINALIDADE | Dotar a Seção Judiciária do Piauí de serviços referentes à confecção do Informativo Libera Vox |
| DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS | Serviços de editoração, fotolitagem, fotocomposição, impressão gráfica e acabamento, para publicação do Informativo Libera Vox, com publicação bimestral, obedecidas as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">• formato: 8;• número de páginas: 16 (dezesesseis);• tipo de papel: couchê;• gramatura do papel: 120 g;• policromia;• quantidade por tiragem: 500 (quinhentas), por bimestre;• conforme modelo existente. |
| DA VISTORIA | A licitante interessada deverá realizar vistoria dos serviços a fim de conferir se atende a todas as exigências do edital. Na ocasião da vistoria, será expedido o respectivo Termo de Vistoria, que deverá ser assinado por servidor da Seção de Comunicação Social - SECOS e pelo representante legal da interessada. Referido termo deverá ser exigido como documento de habilitação da empresa. |
| DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO | Global |
| DO PRAZO DE ENTREGA | 24 (vinte e quatro) horas, a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Setor competente da Justiça Federal - PI |
| DO LOCAL DE ENTREGA | Seção de Comunicação Social da Justiça Federal - PI, situada no 1º andar de seu Edifício-sede, localizado na Av. Miguel Rosa, 7315, Bairro Redenção, Teresina-PI. |
| DO ORÇAMENTO ESTIMADO | R\$ 1.726,67 (Um mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) por tiragem bimestral, e R\$ 10.357,62 (Dez mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses. |
| DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | <ul style="list-style-type: none">• Programa de Trabalho: 02.061.05694257.0001 - Julgamento de Causas• Categoria Econômica da despesa: 3.33.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais. |

ANEXO II
PROCESSO N. 600/2008-JFPI
PREGÃO N. 18/2008

MODELO

DECLARAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)

(Nome do licitante)_____, CNP n. _____, sediada____ (endereço completo)_____, declara, em atenção ao previsto no edital do Pregão n. ____/2008, sob as penas da Lei, a superveniência dos fatos a seguir elencados, os quais poderão constituir-se em impeditivos para sua habilitação neste procedimento licitatório.

1. _____;
2. _____;
3. _____.

(Especificar outros)

Local e data

(a) _____
nome/ qualificação e n. da identidade do declarante

ANEXO III
PROCESSO N. 600/2008-JFPI
PREGÃO N. 18/2008

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES (Decreto
n. 4.358/2002)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante)....., CNPJ
n....., por meio de seu representante legal abaixo assinado, sediada
..... (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no art. 27, inciso
V da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não possui em seu quadro de pessoal
empregados com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar com “x” a ressalva acima).

Local e data

Nome, n. da identidade e CPF do representante legal da empresa

ANEXO IV
PROCESSO N. 600/2008-JFPI
PREGÃO N. 18/2008

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Nome do licitante) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr.
_____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____,
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e
domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da
pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas
atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____,
brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade
de _____, com poderes para representá-lo junto à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA GRAU
- SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, podendo participar no presente processo licitatório (INDICAR
O N.º DESTE PREGÃO), apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor
recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

nome/ qualificação do declarante

ANEXO V
PROCESSO N. 600/2008-JFPI
PREGÃO N. 18/2008

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante)....., CNPJ
n....., por meio de seu representante legal abaixo assinado, sediada
..... (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Local e data

Nome, n. da identidade e CPF do representante legal da empresa

ANEXO VI

PROCESSO N. 600/2008-JFPI

PREGÃO N. 18/2008

MODELO DE PROPOSTA

À Justiça Federal de Primeiro Grau - PI

Ref.: Pregão Eletrônico n. ____/2008, a realizar-se em ____/____/2008, às ____hs.

Prezada Pregoeira,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos serviços de editoração, fotolitagem, fotocomposição, impressão gráfica e acabamento para publicação do Informativo Libera Vox, com publicação bimestral, que deverá atender a seguinte especificação: formato - 8, 16 (dezesesseis) páginas, papel couchê 120 Kg, em policromia e tiragem de 500 (quinhentos) exemplares, conforme modelo que se encontra à disposição na Seção de Comunicação Social da Justiça Federal - PI, e nos termos do constante do Pregão n.____/2008:

Tiragem Bimestral: R\$ _____.

Quantidade de tiragem: 6 (seis).

Valor Total da Proposta: R\$ _____.

OBSERVAÇÕES:

1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
2. Os serviços serão prestados conforme as cláusulas contratuais (ANEXO V do Pregão n.____/2008);
3. Os preços cotados incluem todos os custos diretos e indiretos sobre a prestação dos serviços;
4. Declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 5) Caso nos seja adjudicado o objeto licitado, comprometemo-nos a retirar a Nota de Empenho e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Identificação da empresa:

- Razão Social
- CNPJ
- Endereço
- Dados Bancários

Identificação do Representante Legal:

- Nome
- Naturalidade
- Nacionalidade
- RG
- CPF
- Endereço

ANEXO VII

PROCESSO N. 600/2008-JFPI

PREGÃO N. 18/2008

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.____/2008 PARA
FORNECIMENTO DO INFORMATIVO
LIBERA VOX, CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO FEDERAL, POR MEIO DA
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO
GRAU NO PIAUÍ, E A_____.

1. CONTRATANTE: a União Federal, por meio da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Piauí, com CNPJ/MF n. 05.445.642/0001-18, situada na Av. Miguel Rosa, 7315, Centro, Teresina - PI.

2. CONTRATADA: _____, com inscrição no CNPJ/MF sob o n. _____, estabelecida na _____, CEP _____, no município de _____, com Fone/Fax n. () _____.

3. OBJETO: fornecimento dos serviços de editoração, fotolitagem, fotocomposição, impressão gráfica e acabamento para publicação do Informativo Libera Vox, com publicação bimestral, que deverá ter as seguintes especificações: formato - 8, 16 (dezesesseis) páginas, papel couchê 120 g, em policromia e tiragem de 500 (quinhentos) exemplares a cada bimestre, conforme modelo.

4. FUNDAMENTO LEGAL E VINCULAÇÃO: O presente contrato se fundamenta na Lei n. 10.520/2002; no Decreto n. 3.555/2000, e, subsidiariamente na Lei n. 8.666/1993, e se encontra vinculado ao Pregão Presencial n.____/2008, e à proposta da CONTRATADA.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO: os serviços, objeto deste contrato, deverão ser fornecidos e entregues na sede da CONTRATANTE, junto à Seção de Comunicação Social, até o penúltimo dia útil de cada bimestre.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: a CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços objeto deste contrato, mediante solicitação da CONTRATANTE, conforme disciplinado no item anterior, como também a: a) cobrar o pagamento dos serviços prestados, emitindo a respectiva nota fiscal/fatura; b) prestar todas as informações a respeito do material; e c) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para o Pregão n.____/2008, nos termos da Lei n. 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: a CONTRATANTE se obriga a: a) emitir a Ordem de Serviço; b) repassar à CONTRATADA o arquivo de cada tiragem, no formato *Word*; c) efetuar pagamento à CONTRATADA, conforme item específico deste contrato; e d) fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

8. DO PREÇO: o preço dos serviços objeto deste contrato será o constante da proposta da CONTRATADA, que é de R\$ _____(_____), para cada tiragem, totalizando o valor de R\$ _____(_____), para 6 (seis) tiragens anuais.

9. DO PAGAMENTO: o pagamento do material fornecido será efetuado em conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo administrativo da CONTRATANTE.

10. DAS SANÇÕES: pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau - PI e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso, pedido de reconsideração e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

10.1. Ocorrendo inadimplemento no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções: I - pelo atraso injustificado na prestação dos serviços: multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a parte fornecida com atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato; II - pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida: cancelamento do saldo de empenho e multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato ou da parte não executada, conforme o caso.

10.2. As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidas de pleno direito de valores que lhe forem devidos, ou recolhidos por meio de DARF ou cheque nominal em favor da Justiça Federal - PI.

10.3. A CONTRATADA, uma vez faltosa, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa apurada em regular procedimento administrativo, sob pena de cobrança judicial.

10.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será precedida de regular processo administrativo, em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.5. A sanção de advertência prevista no art. 87, I, da Lei n. 8.666/93 será aplicada, se for o caso, por meio de Portaria expedida pelo Diretor do Foro da Justiça Federal no PiauÍ, devidamente publicada no Diário Oficial da União.

10.6. No caso de reincidência de inadimplemento no fornecimento dos materiais objeto deste contrato, fica reservado à CONTRATANTE, nos termos da Lei n. 8.666/93, o direito de rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

10.7. Da aplicação das sanções previstas no caput e parágrafo primeiro desta cláusula e da rescisão unilateral constante no parágrafo anterior caberá à CONTRATADA o direito de recorrer administrativamente, dentro do prazo estabelecido no art. 109, §6º, da Lei n. 8.666/93.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PIAUÍ

11. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO: Este contrato poderá ser alterado, em consonância com o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/93, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e mediante entendimento das partes.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no programa de trabalho 02.061.0569.4257.0001- Julgamento de Causas, Categoria Econômica da Despesa 3.33.90.39.63 - Serviços gráficos e editoriais, constantes da respectiva nota de empenho.

13. DA VIGÊNCIA: este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

14. DO FORO: fica eleito o Foro Federal da Seção Judiciária do Piauí, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E firmam o presente instrumento, que vai assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor.

Teresina - PI, de _____ de 2008.

Juiz Federal Diretor do Foro
- pela CONTRATANTE -

- pela CONTRATADA -